

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS COORDENADORES DOS SETORIAIS DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA PARA O ANO DE 2026

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26/12/2013 e pelo Decreto Municipal nº 8.427 de 02/04/2024, **CONVOCA** os participantes dos Setoriais FundArt de, **(1) Música (titular e suplente), (2) Literatura (titular e suplente), (3) História e Geografia (titular e suplente) (4) Artes Plásticas e Visuais (suplente)** para participarem das eleições dos coordenadores e suplentes dos Setoriais de Cultura, que será realizado no dia **02 de abril de 2026, no horário das 9h às 14h, na sede da Fundação, na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, nesta cidade, conforme calendário e condições abaixo:**

Publicação do Edital de Convocação	02/03/2026
Inscrições até o dia	23/03/2026
Referendo do Conselho Deliberativo	26/03/2026
Eleição dos Coordenadores dos Setoriais	02/04/2026
Posse do Conselho Deliberativo da Fundação	16/04/2026

2. Das Inscrições

2.1. Os participantes dos Setoriais da FundArt que possuem pelo menos 1 (um) ano de atuação no Setorial de Cultura, conforme artigo 7º, §3º da Lei Municipal 3720/2013, poderão inscrever-se como candidatos aos cargos de coordenadores e suplentes dos Setoriais, compondo uma chapa, mediante o preenchimento de requerimento de inscrição e qualificação para a eleição de 2026, até o dia 23 de março de 2026, por e-mail, **gruposetorial.fundart@gmail.com** devendo a ficha de inscrição e documentos serem enviados digitalizados como anexo. No caso de inscrição por email, o inscrito deverá receber a confirmação de recebimento no prazo de 48 horas para a efetivação da inscrição. As Inscrições também poderão ser protocoladas na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, Praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP. 11690-153, Ubatuba, SP, no horário das 09h às 14h.

2.2. O requerimento de inscrição endereçado ao Conselho Deliberativo da Fundação deverá estar acompanhado de cópia de Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço do candidato (titular e suplente).

2.3. O preenchimento incompleto do requerimento de inscrição ou a falta de qualquer documento solicitado, invalidará a inscrição do candidato.

3. Da Comissão Eleitoral

3.1. Para organizar a respectiva eleição de coordenadores e seus suplentes para o ano de 2026, será formada uma Comissão Eleitoral composta pela Diretora Presidente da Fundação e mais 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da FundArt.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

4. Das Disposições Finais

4.1. Os casos omissos ou não previstos neste Edital de Convocação serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo da Fundação, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do respectivo resultado.

4.2. Conforme disposto pela Lei Municipal nº 3720/2013 previsto artigo 3º, inciso II os Coordenadores eleitos terão mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução.

Não será permitida a inscrição de Coordenadores que já exerceram o cargo por 01 (um) mandato e 01(uma) recondução, conforme previsão legal.

4.3. É de competência dos Grupos Setoriais a serem coordenados pelos Coordenadores Eleitos. I. melhorar o nível cultural da comunidade, II. Estabelecer objetivos e programas de atuação para cada área, III. Criar sub-grupos setoriais, quando necessário, IV. reunir-se bimensalmente para a elaboração das agendas, relatórios, projetos, bem como para tratar de assuntos da área de cultura pertinente, V. elaborar relatório anual de prioridades de cada área.

4.4. Os Coordenadores Eleitos representarão o respectivo Grupo Setorial no Conselho Deliberativo, sendo investidos como Conselheiros Deliberativos da Fundação.

4.5. Os Conselheiros não serão remunerados, mas terão suas atuações consideradas como serviço público relevante prestado ao Município, nos exatos termos do artigo 5º, §1º da Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013.

4.6. Havendo ausência injustificada do Coordenador Eleito em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternativas, implicará na perda do respectivo mandato, sendo substituído pelo Coordenador Suplente do Grupo Setorial que representa, conforme disposto em lei municipal.

5. Da Votação

5.1. A votação será constituída por representantes da comunidade, pessoas físicas com atuação e/ou interesse na promoção da cultura local conforme Lei Municipal 3720/2013 no artigo 7º §3º e Decreto Municipal 6061/2014 no artigo 3º inciso IV.

Ubatuba, 02 de março de 2026.

Thaila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO DOS COORDENADORES E SEUS SUPLENTE DOS SETORIAS DE CULTURA DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Dados dos Candidatos:

NOME (TITULAR):		
Data de Nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:
CI/RG:	Data de Expedição:	Órgão/Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		Telefone/Celular:
Inscrição no SUTACO (Artesanato):		
NOME (SUPLENTE):		
Data de Nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:
CI/RG:	Data de Expedição:	Órgão/Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		Telefone/Celular:
Inscrição no SUTACO (Artesanato):		
Indicar o SETORIAL a que pertencem ☐		
[1] Artes Cênicas, Circo e Dança		
[2] Fotografia, Cinema e Vídeo		
[3] Música		
[4] Artesanato		
[5] Folclore, Culturas Tradicionais e Populares		
[6] Artes Plásticas e Visuais		
[7] Literatura		
[8] História e Geografia		



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Observações: É Obrigatório juntar as cópias legíveis e simples do RG, CPF e comprovante de endereço de cada membro

Ubatuba, __ de _____ de _____

Assinatura do candidato a membro (TITULAR)

Assinatura do candidato a membro (SUPLENTE)